



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento administrativo tem por objeto registrar preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos tipos Ônibus e Micro-ônibus executivo por km rodado.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a **Locação de veículos tipos: Ônibus executivo, Micro-ônibus executivo, Van e Minivan (por km rodado)**, para atender as necessidades desta secretaria na realização dos vários serviços e eventos realizados, apoiados ou incentivados, além de suprir as demandas das Secretarias partícipes.

A Secretaria Municipal da Juventude e Desporto realizará diversos eventos, em parceria com os demais órgãos da Gestão Municipal, os quais além de marcar o Calendário esportivo, estão dentro do planejamento desta secretaria, visando incentivar os esportes, especialmente coletivos, como futsal, futebol de campo, handebol, futevôlei entre outros. Haja vista que o município de Estância é uma das cidades sergipanas onde a prática desportiva está intrínseca no cotidiano da sua população proporcionando uma repercussão positiva de nossa cidade.

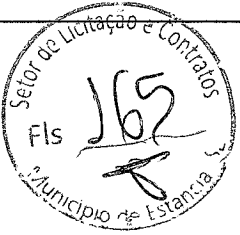
Para que tudo isso aconteça de forma efetiva é necessário que a Prefeitura de Estância, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, disponha de um transporte com capacidade para transportar as equipes das mais variadas modalidades esportivas para participarem dos jogos em várias localidades deste município, e em vários municípios do estado de Sergipe, para que atinjamos a excelência de nossos objetivos.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	MÉDIA DE PREÇO
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	141.000	19,91
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e	Km	282.000	13,16



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

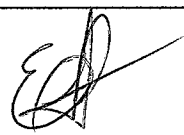
	reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra			
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	232.500	11,67
4	Veículo tipo minivan - 01 (um) veículo com capacidade para no mínimo 06 (seis) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por conta da contratada, ar-condicionado, assentos estofados, cinto de segurança em todos os assentos, com até 05 (cinco) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual. (a prefeitura municipal de estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outros despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão trafegar em estradas de terra. NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO PODERÃO SER SOLICITADOS SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 VEÍCULOS*	Km	980.000	7,61

*Item incluído em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	29.000





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	29.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	29.000



4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	29.000
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	29.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar	Km	29.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

	bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.		
--	---	--	--



4.3 GABINETE DO PREFEITO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	15.000
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	15.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	15.000

4.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como	Km	30.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

	pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.		
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	30.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	30.000



4.5 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	15.000
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	15.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por	Km	15.000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO



	despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.		
--	--	--	--

4.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	10.000
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	10.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	10.000

4.7 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toalete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas	Km	1.000

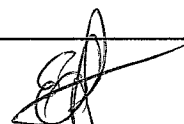


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

	com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.		
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	1.500

4.8 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	10.000
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	150.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	100.000
4	Veículo Tipo Minivan - 01 (Um) Veículo Com Capacidade Para No Mínimo 06 (Seis) Passageiros, Com Motorista Devidamente Habilitado E Combustível Por Conta Da Contratada, Ar-Condicionado, Assentos Estofados, Cinto De Segurança Em Todos Os Assentos, Com Até 05	Km	980.000





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

(Cinco) Anos De Fabricação, Para Transporte Municipal, Intermunicipal E Interestadual. (A Prefeitura Municipal De Estância Não Se Responsabiliza Por Despesas Com Hospedagem E Alimentação Do Motorista Ou Auxiliar Bem Como Pedágio E Outros Despesas Em Decorrência Do Serviço). Eventualmente poderão trafegar em estradas de terra. NA EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO PODERÃO SER SOLICITADOS SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 VEÍCULOS. *		
--	--	--

*Item incluído em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

4.9 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

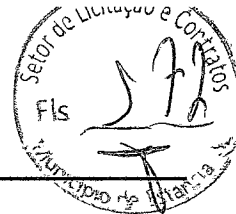
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, toaleta a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	3.000
2	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS – executivo com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, som ambiente de CD/DVD/USB, microfone, TV, frigobar, cinto de segurança em todos os assentos, toaleta a bordo, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	Km	3.000
3	VEÍCULO TIPO VAN – com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista devidamente habilitado e combustível por parte da contratada, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 10 (dez) anos de fabricação, para transporte municipal, intermunicipal e interestadual; (A Prefeitura Municipal de Estância não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista ou auxiliar bem como pedágio e outras despesas em decorrência do serviço). Eventualmente poderão ser solicitadas vans para trafegar em estradas de terra.	Km	3.000

Será indicado conforme necessidade da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto ou demais secretarias participantes do registro de preços, através da emissão de ordem de serviço.

5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO



O veículo apresentado deverá estar disponível para a secretaria solicitante com 02 (duas) horas de antecedência do horário determinado, a partir de Ordem de Serviço e prestar o serviço de Domingo a domingo conforme necessidade da contratante.

6. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

6.1. Após a apresentação da empresa vencedora, a licitante será convocada para realização de Vistoria pela **SMTT – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, acompanhados por representantes da Secretaria Municipal da Juventude e Desporto.**

6.2. A empresa vencedora apresentará todos os veículos na quantidade registrada sob pena de desclassificação, na sede do município conforme definição de endereço pelo órgão contratante, em 03(três) dias a contar do recebimento da Notificação de Vistoria, após aprovação dos veículos na Vistoria Técnica a licitação passa para a próxima fase.

6.3. No ato de vistoria, a licitante deverá apresentar a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, através da apresentação de Planilha de Composição do Aparelhamento e Pessoal Técnico, que contenha para cada lote: (1) a indicação do veículo, obedecendo às especificações do Termo de Referência, (2) a indicação do condutor do veículo; (3) a categoria de habitação de condutor indicado;

6.4. A planilha solicitada no subitem 6.3 deverá ser apresentada com o (1) documento de propriedade de cada veículo indicado na planilha em nome do licitante; (2) Certificado de Registro e Licenciamento de veículo (CRLV) do exercício vigente do veículo (s) indicado (s) na planilha; (3) documento de habilitação do (s) condutor (es) indicado (s) para cada veículo; (4) Autorização válida para transporte Intermunicipal dentro do Estado de Sergipe.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A disputa será realizada pelo menor valor **unitário do KM rodado** por lote.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

Caso o veículo apresente algum problema ou defeito, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo que atenda aos requisitos do edital, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços de **imediato** sendo que, caso o veículo não seja substituído no tempo determinado será aplicada as cláusulas contratuais, e serão ainda descontados os dias em que o serviço não foi prestado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Submeter à aprovação da Secretaria Gestora do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO



9.2 Utilizar veículos próprios ou de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto de licitação;

9.3 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portadores equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e outros órgãos em conformidade com a lei de Trânsito;

9.4 O veículo deve ser apresentado sem limite de quilometragem;

9.5 Apresentar o veículo limpo e higienizado sempre que solicitado para prestação de serviço;

9.6 Submeter à aprovação de CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos veículos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo contratado;

9.7 Arcar com despesas com combustível dos veículos;

9.8 O veículo só poderá ser conduzido por profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação categoria **Compatível com os veículos solicitados neste termo.**

9.9 Responsabilizar-se por todas as **despesas com motoristas e suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, vistorias técnicas seguros, multa de trânsito, taxas, impostos, equipamentos e outras** pelas que venham a ser determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as necessárias perante a ANTT, que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE especificando todo o serviço realizado;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

10.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput;

10.6 Proceder à vistoria dos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada de informações da GFIP correspondente as obrigações trabalhistas mensais, a falta de tal documento acarretará na retenção do INSS correspondente ao valor da nota fiscal apresentada.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO



12.1. Durante a vigência do contrato porventura firmado, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário informado pela Secretaria responsável, através de portaria, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da **Contratada**, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;

12.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

13. REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, os quantitativos dos itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, desde que:

- I – o remanejamento seja devidamente justificado pelos órgãos ou entidades envolvidos;
- II – haja ciência prévia do órgão ou da entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços;
- III – sejam observadas as regras de controle estabelecidas no art. 32 do citado Decreto;
- IV – o remanejamento não implique prejuízo ao atendimento das demandas originais apresentadas pelos órgãos ou entidades participantes.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO



V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 156 § 4º e 5º da Lei nº 14.133/21. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (art. 156º inciso III e § 5º da Lei 14.133 de 01/04/21).

Estância/SE, 11 de fevereiro de 2025.


Darcia Bernadino Correia da Cruz
Diretor de Departamento
Portaria nº 077/2025